



CAPA DE PROCESSO

PROCESSO Nº:

INTERESSADO:

ASSUNTO:

JUNTADA

Nº DO PROCESSO	DATA DA JUNTADA	JUNTADA TIPO	
		<input type="checkbox"/> Anexação	<input type="checkbox"/> Apensação
		<input type="checkbox"/> Anexação	<input type="checkbox"/> Apensação
		<input type="checkbox"/> Anexação	<input type="checkbox"/> Apensação
		<input type="checkbox"/> Anexação	<input type="checkbox"/> Apensação

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 103.688/2015
DATA/HORA: 29/02/2016 – 14:30 HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA EMEB GRACILDES DE MELO DANTAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MAGDA ROSSI

VOLUME: II

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 103.688/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Objeto: Contratação de empresa especializada execução de obras e serviços de engenharia para reforma geral da EMEB GRACILDES DE MELO DANTAS do Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 29/02/2016 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016



Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:



Eraldo de Oliveira

Secretário-Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2016.



242
BR

	7.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 01 (um) ano					
97	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 9.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 01 (um) ano.	KOMEKO KOS09FC	UND	50	1.082,00	54.100,00
98	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 12.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 01 (um) ano.	KOMEKO KOS12FC	UND	150	1.215,00	182.250,00
99	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 18.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 01 (um) ano.	KOMEKO KOS18FC	UND	150	1.915,00	287.250,00
100	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 24.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 01 (um) ano.	KOMEKO KOS24FC	UND	100	2.425,00	242.500,00
101	Ar condicionado de 30.000 btus, tipo split 220 v, ciclo frio, controle remoto, instalado com seus respectivos acessórios parafuso sextavado 12 mm. Bucha 12 mm; fio 2 ½ mm; parafuso; porca; arruela; cano de cobre ¼ e 1/2, incluso suporte industrial para condensadora de ar serviços técnicos de mão de obra interligação frigorígena entre unidade externa e interna de até 02 metros de tubulação. Instalado: kit para instalação com acessório, suporte para condensadora, suporte para evaporadora de ar. garantia mínima de 01 (um) ano	KOMEKO KOS30FC	UND	30	4.130,00	123.900,00
102	Ar condicionado de 36.000 btus, tipo split 220 v, ciclo frio, controle remoto, instalado com seus respectivos acessórios parafuso sextavado 12 mm. Bucha 12 mm; fio 2 ½ mm; parafuso; porca; arruela; cano de cobre ¼ e 1/2, incluso suporte industrial para condensadora de ar serviços técnicos de mão de obra interligação frigorígena entre unidade externa e interna de até 02 metros de tubulação. Instalado: kit para instalação com acessório, suporte para	KOMEKO KOS36FC	UND	20	5.340,00	106.800,00

	condensadora, suporte para evaporadora de ar. garantia mínima de 01 (um) ano.					
103	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 60.000 btu's, controle remoto, compressor rotativo, Filtro de ar lavável e removível: retém a poeira proporcionando no ambiente ar puro e limpo, 3 Velocidades de ventilação: alta, média e baixa. Função auto start: religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica. Função auto swing: permite movimento contínuo das paletas para melhor distribuição do ar, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga; unidade externa independente, voltagem 220 volts. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 01 (um) ano	KOMEKO KOS60FC	UND	10	6.430,00	64.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.070.580,00

Vera(MT), 26 de janeiro de 2016.

Pablo Junior Gonçalves – Presidente da C. P. L.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 103.688/2015)
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Objeto: Contratação de empresa especializada execução de obras e serviços de engenharia para reforma geral da EMEB GRACILDES DE MELO DANTAS do Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 29/02/2016 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Eroaldo de Oliveira
Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2016
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 116671 /2015-1

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Srº GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 065587-2 e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.372.763/0001-40, com sede na Av. das Flores, nº 334 – Quadra 28 Lote 04 - Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-172, CUIABÁ-MT, Fone: (65) 3028-5500, E-mail nutricentercuiaba@gmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS, portador da Carteira de Identidade nº. 1499766-5 SSP/MT, CPF/MF nº. 990.266.861-53, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2015 do Processo Administrativo PG 116671/2015-1, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM para Aquisição de gêneros alimentícios e PRODUTOS ESTOCÁVEIS**, para entregas parceladas e segundo a demanda e segundo o Cardápio, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013 alterada pela Resolução nº. 04/2015, para atendimento das

243
g

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2016****(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG103.688/2015)****Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME**

Objeto: Contratação de empresa especializada execução de obras e serviços de engenharia para reforma geral da EMEB GRACILDES DE MELO DANTAS do Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 29/02/2016 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:**Eroaldo de Oliveira**

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG 116671 /2015-1**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, n° 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr° GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, portador da Carteira de Identidade RG n° 065587-2 e do CPF n° 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n° 19.808.881/0001-08, com sede na rua Poxoréo, 498 – Bairro: Alvorada -, CEP: 78.048-600, Cuiabá-MT Fone: (65) 3358-8517, Email: gramadodistribuidora@hotmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr° AVANILCIO MOREIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n° 0513186 SSP/MT, CPF/MF n° 361.778.141-15, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2015 do Processo Administrativo PG 116671/2015-1, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM para Aquisição de gêneros alimentícios e PRODUTOS ESTOCÁVEIS, para entregas parceladas e segundo a demanda e segundo o Cardápio, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 alterada pela Resolução n.º 04/2015, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação em fornecer a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, visando atender: Creches e CMEIs; Ensino Fundamental; Educação Infantil; Projeto Educa Mais; Entidades Filantrópicas e EJA, de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes ao presente Termo e demais condições contidas no termo de referencia e seus anexos, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de até **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto do art. 57, da Lei n° 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS especificações, do PRAZO, do local e das exigências

4.1 Da descrição dos itens e de sua quantificação:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
14	BISCOITO CREAM CRACKER - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO E OU FECULA COM OUTROS INGREDIENTES. DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERÍAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLA-	UNID	92,823	R\$ 2,38	R\$ 220,918,74	DALLAS



Termo de Contrato Nº PR-031-2015-003-Lote III. PARTES: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão e a Empresa: COMERCIAL LOPES. Objeto do Contrato: Fornecimento de Limpeza e Utilidades Domésticas Destinadas a Secretaria Municipal de Administração, em apoio às atividades de São Luís Gonzaga do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2016. Valor total do contrato é de R\$ 235.984,09 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: É de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal: Emanuel Carvalho e Pela Empresa: COMERCIAL LOPES.

Termo de Contrato Nº PR-031-2015-004-Lote IV. PARTES: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão e a Empresa: COMERCIAL LOPES. Objeto do Contrato: Fornecimento de Limpeza e Utilidades Domésticas Destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio às atividades de São Luís Gonzaga do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2016. Valor total do contrato é de R\$ 174.467,90 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e novecentos e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: É de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal: Emanuel Carvalho e Pela Empresa: COMERCIAL LOPES.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2016.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Item, no dia 17 de fevereiro de 2016, às 13:00 horas, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças/MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155.

Alto Garças - MT, 25 de janeiro de 2016.
MÉRQUES AP. XAVIER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 007/2016 - Ao Contrato Nº. 226/2012 que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Aripuanã e a Empresa Poli Engenharia e Comércio Ltda, para execução da obra de construção de pólo de cadeia de saúde, modalidade intermediária, com uma área de 453,28m², incluindo os materiais necessários e mão-de-obra; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; Aditivo de Prazo; Vigência: 26/01/2016 a 25/05/2016.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 008/2016 - Ao Contrato Nº 162/2015 referente contratação de empresa especializada para execução de obra na feira municipal sendo 274,81MP de reforma e 318,05m² de ampliação, incluindo os materiais necessários e mão de obra, de acordo com o projeto descritivo, constando no ANEXO I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.; Aditivo de Prazo; Vigência: 27/01/2016 a 26/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO
AO CONTRATO Nº 85/2015**

Contratante: município de Barra Do Bugres - MT - CNPJ: 03.507.522/0001-72. Contratado: Malaga Comercio E Serviços Ltda inscrita no CNPJ: 03.942.611/0001-47. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, devido ao término do prazo do contrato referente aquisição de caixa plasticas para atender o convenio firmado com o Ministerio Do Desenvolvimento Agrario, conforme contrato de repasse Nº1010539-18/2013/MDA/CAIXA. Vigência: 18/12/2015 a 15/06/2016. Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO
AO CONTRATO Nº 86/2015**

Contratante: município de Barra Do Bugres - MT - CNPJ: 03.507.522/0001-72. Contratado: M. Diesel Caminhões E Ônibus Limitada - Cnpj: 07.811.058/0001-64. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, devido ao término do prazo do contrato referente aquisição de caminhão 4x2 com bu carga seca 0 km, para atender o convenio firmado com o Ministerio Do Desenvolvimento Agrario, conforme contrato de repasse Nº1010539-18/2013/MDA/CAIXA. Vigência: 18/12/2015 a 15/06/2016. Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO
AO CONTRATO Nº 87/2015**

Contratante: município de Barra Do Bugres - Mt - CNPJ: 03.507.522/0001-72. Contratado: K.C.R.S Comercio Equipamentos Eireli - CNPJ: 21.971.041/0001-03. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, devido ao término do prazo do contrato referente a aquisição de balanças eletrônicas capacidade 500 kg para atender o convenio firmado com o Ministerio Do Desenvolvimento Agrario, conforme contrato de repasse Nº1010539-18/2013/MDA/CAIXA. Vigência: 18/12/2015 a 15/06/2015. Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2016 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT CONTRATADA: DESSIRIE S. FREITAS ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE MENORES EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA O MUNICÍPIO DE COLIDER - MT PRAZO: 21/01/2016 até 21/05/2016 VALOR: R\$ 51.000,00 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016**

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2016, PROCESSO Nº. 001/2016/CPL/PP A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colider - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citado, cuja abertura deu-se em 22 de Janeiro de 2016, onde se consagrou vencedor a Empresa: TRANSPORTE LEANE LTDA EPP OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Ônibus de 1º e 2º Graus, através de Veículos Tipo Kombi, Van, Microônibus e Ônibus Rodoviário, no Município de Colider - MT

COLIDER/MT, 25 de janeiro de 2016.
EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2016**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 103.688/2015) - Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME - Objeto: Contratação de empresa especializada execução de obras e serviços de engenharia para reforma geral da EMEB GRACILDES DE MELO DANTAS do Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos. Data/Horário: 29/02/2016 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) - Fuso Horário da Capital. Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão - DELCS/SMGE - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaiba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaiba.mt.gov.br - Ano: 2016.

Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2016.
MAGDA ROSSI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**DESPACHO DO PREFEITO
Em 25 de janeiro de 2015**

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, RATHICA do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016 emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação de SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA FUNCIONAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guiratinga/MT, que tem como contratada a seguinte empresa: HOSPITAL OSVALDO CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 01.868.298/0001-19, com valor total de R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais). Para que surtam efeitos necessários dos presentes atos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2016

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, com sede à Avenida Rotary Internacional, nº 944, Santa Maria Bertila, Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ nº 03.347.127/0001-70, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2016 para contratação da empresa HOSPITAL OSVALDO CRUZ LTDA, para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS DE INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS.

CAS, CONFORME A NECESSIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATRAVÉS DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH, ao valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Guiratinga, 26 de janeiro de 2016.
JOSÉ TEODORO FILHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015
Repetição**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2015, do tipo MENOR VALOR sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITADA INTEGRAL, tendo como objeto: "Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma Escola na zona urbana, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; a realizar-se no DIA 16 DE MARÇO DE 2016 às 13h00min horário de MT, na sede da Prefeitura de Jaciara - MT; Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7925.

Jaciara-MT, 26 de janeiro de 2016.
ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA
OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2015 - SRP**

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 6.234/2015, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAR ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUE INFANTIL, PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LAGO DAS GARÇAS, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia 26 de Janeiro de 2016 às 08:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, no portal transparência em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juina-MT, 3 de dezembro de 2015.
JHONI MICHAEL FREISLEBEN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 11 de Fevereiro de 2016, às 07:30 horas/Minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos no município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte-MT, 26 de janeiro de 2016.
EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISOS DE RESCISÕES

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT faz saber que o Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva - Cebalá decidiu rescindir por ato unilateral o Contrato nº 107/2012, firmado com a empresa Construtora Alfer Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.009.104/0001-55, diante da inexecução parcial do contrato, em

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103688/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009 e Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA EMEB GRACILDES DE MELO DANTAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

Data da Abertura: 29/02/2016

Horário: 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)
Fuso Horário da Capital

Local:

A **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

End. para retirada do Edital:

O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

Informações:

Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - DELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

246

BR

SUMÁRIO

MINUTA DO EDITAL.....	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO SUPORTE LEGAL.....	4
3 DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO	4
4 DO OBJETO	4
5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
7 DO CREDENCIAMENTO	7
8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	7
9 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	9
10 DA HABILITAÇÃO	10
11 DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	15
12 DO PROCEDIMENTO.....	16
13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.....	19
14 DOS RECURSOS	19
15 DO CONTRATO	20
16 DO LOCAL, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA QUANTIFICAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.....	22
17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	23
18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	25
19 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	26
20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
21 DO PAGAMENTO	27
22 DO CUSTO ESTIMADO	29
23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	29
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXOS.....	33
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	33
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA	64
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	85
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	86
ANEXO V - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	87
ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)	88
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	91
1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	91
2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO	91
3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.....	92
4 CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA	92
5 CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE	93
6 CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA QUANTIFICAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.....	94
7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA	96
8 CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE.....	97
9 CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	98
10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	99
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	99
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO	101
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	101
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO	102



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE 103

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO 103

ANEXO VIII 104

TERMO DE GARANTIA DE SERVIÇOS 104



M

248
Gm

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2016

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, com o apoio da Diretoria Especial de Licitações e Contratos - DELC, mediante COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA nº 006/GP/2015, de 25 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 31 de agosto de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016 tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal N.º 192, de 05 de outubro de 2009.

2.2 Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Secretário Municipal de EDUCAÇÃO - SME**, conforme consta no **Processo Administrativo nº. 103688/2015**, bem como autorizado pelo Prefeito Municipal de Cuiabá em consonância ao Decreto nº 5.265 de 14 de fevereiro de 2013, examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, conforme art. 38 § Único da Lei nº. 8.666/93.

2.3 A presente licitação obedecerá ao tipo de **MENOR PREÇO**, conforme Artigo 45, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho/1993, cujo regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, como estabelece o Artigo 10, inciso II, da alínea "a" da mesma Lei.

3 DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

3.1 O Credenciamento e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação **até às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), do dia 29 de fevereiro de 2016 - Fuso Horário da Capital/MT, diretamente na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT - Auditório da Secretaria Municipal de Gestão - Subsolo do Palácio Alencastro – Endereço: Praça Alencastro, nº 158 - Centro - Cuiabá/MT.**

4 DO OBJETO

4.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada execução de obras e serviços de engenharia para reforma geral da EMEB GRACILDES DE MELO DANTAS do Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.2 **Obs.:** os projetos, as Planilhas, os Cronogramas, Memoriais Descritivos, e outros estarão disponíveis para visualização e/ou cópia na Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão junto à comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Para disponibilizar cópia via mídia os interessados deverão trazer o CD/DVD ou Pen Drive.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente serão admitidas a participação nesta Concorrência Pública às pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham atividade no ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.2 Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.3 As empresas deverão comprovar que possui todos os documentos de habilitação requeridos no Capítulo “**DA HABILITAÇÃO**”.

5.4 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

5.4.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

5.4.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

5.4.1.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO - SME, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;

5.4.1.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto;

5.4.1.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

5.4.1.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;

5.4.1.6 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

5.4.1.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

5.4.1.8 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

250
Em

5.4.1.9 A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

5.5 Não serão admitidas nesta licitação as participações de Pessoas Jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.2 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.5.3 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.4 Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

5.5.5 Que entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado da contratante ou em qualquer outro ente da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

5.5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em algumas das situações do § 4º do art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, onde assim ressalta:

- a) Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, junto a Secretaria Municipal de Gestão, 4º andar, Palácio Alencastro, nº 158 – Centro – Cep.: 78.005-906; nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs (horário local), sendo direcionada ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cuiabá, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8666/93;

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93;

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

6.5 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93;

6.6 Os casos omissos da Presente Concorrência, serão solucionados pelo(a) Presidente de Comissão.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante e o mesmo poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente da Comissão de Licitação, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, para a prática dos atos inerentes ao certame (**Modelo – Anexo III**);

7.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (com cópia), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como acompanhado do contrato social da empresa consolidado (com cópia) e demais atos pertinentes ao certame;

7.2.1 As cópias simples poderão ser apresentadas em cópias acompanhados dos originais, para autenticação em sessão.

7.3 Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

7.5 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02;

7.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **7.2. e 7.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, **na fase do credenciamento**;

7.7 A **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverão observar as normas descritas nos **item 8.1** do presente edital.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de Outubro de 2009, deverão apresentar no **Ato do Credenciamento**:

8.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.
- c) Certidão da Junta Comercial Atualizada.

8.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.
- c) Certidão da Junta Comercial Atualizada.

8.2 REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à microempresa e empresa de pequeno porte pela **Lei Complementar Municipal nº 192/2009**, de 05 de outubro de 2009, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital;

8.3 Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte as quais queiram participar deste certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na **Lei Complementar Municipal nº 192/2009** de 05 de outubro de 2009 deverão apresentar, **CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial** para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.4 A não apresentação da **CERTIDÃO** citada no item anterior, pela licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na **Lei Complementar Municipal nº 192** de 05 de outubro de 2009, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

8.5 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **Lei Complementar Municipal nº 192** de 05 de outubro de 2009, caracterizará crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas **na seção 23** deste edital;

8.6 As **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da **Lei Complementar Municipal nº 192** de 05 de outubro de 2009, conforme segue:

8.6.1 No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na **Lei Complementar Municipal nº 192** 05 de outubro de 2009, notadamente os seus **arts. 31 a 36**.

8.6.2 O enquadramento como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela **Lei Complementar nº 123** de 14 de dezembro de 2006, em especial em seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer impedimentos do § 4º do mesmo artigo;

8.6.3 A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresa e Pequeno Porte;

8.6.4 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independente da habilitação da Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.6.5 Os licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nem possuem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007);

8.6.6 A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação na presente licitação, na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Caso inexistir campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao Presidente de Comissão até a data e horário marcado para abertura da sessão;

8.7 A sociedade que deixar de atender a exigência do item acima não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na **Lei complementar nº 123/2006**.

9 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 O recebimento e a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida ao Presidente de Comissão da sessão, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 3**;

9.2 Declarada aberta à sessão pelo(a) Presidente de Comissão, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

9.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ/MF Nº. _____
DATA/HORA: 29/02/2016 ÀS 14: 30 HS.

9.4 O envelope da Proposta de Preços deverá ter, em expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ/MF Nº. _____
DATA/HORA: 29/02/2016 ÀS 14: 30 HS.

9.5 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Documentos de Habilitação - e, após, o Envelope 2 - Proposta de Preços;

9.6 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

9.7 Os documentos apresentados pelas licitantes nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

9.8 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em **cópias acompanhados dos originais**, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 As empresas licitantes deverão apresentar no **Envelope nº. 01** os seguintes documentos de habilitação, em plena validade;

10.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 No caso de empresa em regime de consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

10.1.2.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no **Site: www.sefaz.mt.gov.br**, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no **Site: <http://www.caixa.gov.br>**.
- g) A licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) No caso das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, **elencados no item 8 deste edital.**

10.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.4.1 Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

- a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. **Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
-Publicados em Diário Oficial; ou,

256
Em

-Publicados em jornal de grande circulação; ou,
-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a.4) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.5) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.5.1) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

10.1.5 Relativos à Qualificação Técnica:

10.1.5.1 A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, podendo os mesmos ser emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Caso os atestados sejam emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverão obrigatoriamente ser apresentados com firma reconhecida em cartório;

10.1.5.2 A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.
- b) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação:

b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

b.2) Apresentar o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

- Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

10.1.6 Documentação Complementar:

10.1.6.1 As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Modelo – Anexo VI).
 - a1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
 - a2) A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** que usufruir dos benefícios de que trata a **Lei Complementar n.º 123/2006** deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da **Lei Complementar n.º 123/2006**;
- b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo – Anexo VII).
- c) Declara da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Modelo – Anexo VI**).
- d) Deverá declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

- e) Deverá declarar que se responsabilizará pela confecção e instalação de placas de sinalização de trânsito e segurança, com logomarca da Prefeitura Municipal de Cuiabá (**Modelo Anexo VI**).

10.2 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 01, os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente entregues numerados e na sequência do Edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

10.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a **licitante** for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e,
- d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

10.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Presidente da Comissão de Licitação, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pela Comissão de Licitação); **salvo aqueles que pela própria natureza somente serão validos no original.**

10.4.1 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.5 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o **prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão;

10.5.1 Se excetua do prazo acima aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.6 O(A) Presidente de Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8 Para as Microempresas e EPP, aplica-se os dispositivos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal 192/2009 no que couber;

10.9 A PROPONENTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, e-mail, fax e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência destes dados não a tornará inabilitada.

10.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos deverá o(a) Presidente de Comissão considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na **Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 192/2009**;

10.11 Poderá o(a) Presidente de Comissão declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida;

10.12 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Presidente de Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

10.13 Somente serão retidos os documentos da licitante vencedora, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão;

10.14 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do **artigo 299 do Código Penal**, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

11.2 A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante no ANEXO II e deverá constar, sob pena de desclassificação:

11.2.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

11.2.2 Número e Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos;

11.2.3 Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais;

11.2.4 O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da mesma;

11.2.5 O valor Global da proposta não deverá ser superior ao limite estabelecido na planilha base da SME.

11.2.6 Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos, cronogramas e memoriais fornecidos;

11.2.7 A proposta deverá conter: Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta. Valor Global da proposta; Planilha Orçamentária com preços unitários e totais por item; Composição de Custo Unitário dos serviços que compõem a planilha

(Composição de Custo Unitário); Composição do BDI, Composição dos Encargos Sociais, Escala Salarial de Mão de Obra, Relação de Equipamento mínimo para cada serviço;

11.2.8 Cronograma Físico-financeiro;

11.2.9 A proposta e o Cronograma apresentados deverão estar devidamente assinados pelo **Responsável Técnico** da licitante.

11.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.4 A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.);

11.4.1 As empresas após a apresentação da proposta não poderão alegar que o valor ofertado se torne preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais;

11.4.2 Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital;

11.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente;

11.7 O(A) Presidente de Comissão considerará erros formais de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa;

11.8 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas nesta licitação e seus anexos.

11.9 Se a proposta não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Presidente de Comissão considerará a proponente desclassificada;

11.10 A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

12 DO PROCEDIMENTO

12.1 Os envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta de Preços**” serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata;

12.2 A abertura dos envelopes, contendo a “**Documentação para Habilitação**” e as “**Propostas de Preços**” serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata Circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e a Comissão;

12.3 Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação da licitante não tenha nada a ser declarado;

12.4 O Presidente da Comissão submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do **Envelope N° 01 – “Documentação de Habilitação”** que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão;

12.5 O exame da **“Documentação de Habilitação”** sempre que possível, será realizado na sessão de abertura pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal;

12.6 Ao concorrente **INABILITADO** será devolvido o **Envelope N° 02**, devidamente fechado, contendo sua **Proposta de Preços** (após desistência expressa do direito de interpor recurso ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente a licitante presente ou através de remessa à empresa, devendo o contra recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata;

12.7 As propostas dos concorrentes **HABILITADOS** serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra recibo fará parte do processo licitatório;

12.8 As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

12.8.1 Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;

12.8.2 Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.8.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

12.8.4 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma;

12.9 O valor total do serviço apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

12.10 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

12.11 Se a proposta da empresa vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do município de Cuiabá, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para

reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original **com as correções em destaque** ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida;

12.12 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

12.13 Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento;

12.14 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

12.15 Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, sem as causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

13 DA VISITA TÉCNICA

13.1 Por intermédio de seu Responsável, a(s) empresa(s) interessada(s) poderá(ão) juntamente com o responsável da Contratante, realizar Visita Técnica no local que se realizarão os serviços descritos no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, ter pleno conhecimento da natureza dos serviços a que se propõe, inclusive com a emissão de ATESTADO, emitido pela Contratante, que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO.

13.2 A solicitação de visita deverá ser agendada, devendo as interessadas entrar em contato para agendamento com a Secretaria Municipal de Educação, com o responsável **Sr. Carlos Frederico Reiners Gahyva**, no telefone (65) 3645-6522.

13.2.1 As visitas técnicas realizadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação/Diretoria de Infra Estrutura, serão realizadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para realização do certame, na qual deverá ser efetuada por responsável da licitante, devidamente identificado.

13.2.2 O Atestado de Visita Técnica será expedido em até 01 (um) dia útil antes da realização da licitação, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo em anexo.

13.3 A(s) empresa(s) interessada(s) poderá(ão) **optar por não realizar(em) a Visita Técnica**, caso isso ocorra a(s) mesma(s) deverá(ão) emitir uma DECLARAÇÃO que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhecem todas as condições estruturais existentes, demais documentos e exigências inerente a execução do Objeto, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução.

13.4 A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonância com a Lei 8.666/93.

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos;

14.2 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93; e serão desclassificadas no caso:

14.2.1 As propostas que não atendam às exigências desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme o inciso I do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93;

14.2.2 O valor Global da proposta não deverá ser superior ao valor de referência estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

14.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas, salvo nos casos em que o empate se der com Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que serão utilizados os critérios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009;

14.4 A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado nas dependências da **Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe**, independente da divulgação legal já praticada;

14.5 O **Município de Cuiabá** adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Senhor Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** ao participante, cuja Proposta atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação;

14.6 Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93;

14.7 O resultado do presente certame será publicado e divulgado **pelo(a) Presidente de Comissão** no Diário Oficial da União conforme art. 46 da portaria interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, bem como jornal de grande circulação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão ou na ausência de algum licitante, a partir da publicação do resultado do julgamento;

15.2 Os recursos serão dirigidos ao Município de Cuiabá, junto a Secretaria Municipal de Gestão, 4º andar, Palácio Alencastro, nº 158, Centro, CEP 78.005.906, nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, direcionada ao Presidente de Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da

autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

15.2.1 Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax.

15.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

15.5 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

15.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

15.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

15.8 O recurso contra decisão **do(a) Presidente de Comissão** não terá efeito suspensivo;

15.9 Decididos os recursos contra os atos praticados pelo Presidente de Comissão, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

15.10 O resultado do presente certame será publicado e divulgado **pelo(a) Presidente de Comissão** no Diário Oficial da União conforme art. 46 da portaria interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, bem como em jornal de grande circulação.

16 DO CONTRATO

16.1 Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, posteriormente retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** quando convocado;

16.2 Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, além das sanções prevista neste Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente;

16.2.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada a regra estabelecida no item 15.3, acima;

16.3 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura **do termo de contrato**, cuja respectiva minuta constitui em **Anexo deste edital**;

16.4 O **prazo de vigência** do contrato será de 350 (Trezentos e Ciquenta) dias contados da sua assinatura, e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos serviços, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, §1º da lei nº 8666/93.

16.4.1 Toda e qualquer prorrogação no prazo estará sujeito à análise pela comissão formada pelas unidades requerentes pelos fiscais de obras e Gestor de contratos da Diretoria de Projetos e Obras;

16.4.2 O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.

16.4.3 Prazo de execução será contado a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação. No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra.

16.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

16.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 16.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

16.7 Como condição para emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.8 Quando a Adjudicatária/Contratada, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 16.5, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste edital, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no presente processo licitatório.

16.9 A **Contratada**, deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, em favor da **Contratante**, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, conforme uma das opções abaixo:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

16.9.1 A garantia será renovada a cada prorrogação/aditivo do contrato proporcional ao saldo financeiro a executar.

16.9.2 A **Contratada** deverá manter atualizada a garantia durante a vigência do contrato, independentemente da provocação/manifestação da **Contratante**.

16.9.3 A garantia prestada pela **Contratada** será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou término do contrato, conforme o caso, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

16.9.4 No caso de Consórcios, a garantia de execução do contrato poderá ser apresentada, à escolha do licitante:

16.9.4.1 Em nome do Consórcio;

266
Er

16.10 Em nome de um dos membros do Consórcio, ou dividida em mais de uma garantia, em nome de diferentes membros do Consórcio, desde que o somatório destas garantias parciais atinja o montante estabelecido.

16.11 Quando **CONTRATADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

16.12 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, bem como em jornal de grande circulação.

17 DO LOCAL, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA QUANTIFICAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

17.1 Local de Execução:

17.1.1 O Serviço Será Executado Na EMEB Gracildes De Melo Dantas no Município de Cuiabá-MT. END.: RUA 15 QUADRA 60 – BAIRRO ALTOS DA GLORIA – CUIABÁ – MT.

17.2 Prazo de Execução: Prazo de execução será contado a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação. No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra.

17.2.1 Prazo de Execução do Contrato – 260 dias

17.2.2 Prazo do Contrato – 350 dias

17.2.3 Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da **CONTRATANTE**, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o projeto executivo e/ou especificações, sem ônus para municipalidade.

17.3 condição para a execução, especificações e normas técnicas

17.3.1 A planilha orçamentária, os projetos e memorial.

17.3.2 As especificações às normas e especificações constantes no presente projeto;

17.3.3 Às normas da ABNT;

17.3.4 Aos regulamentos das empresas concessionárias;

17.3.5 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

17.3.6 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da abnt;

17.3.7 Deverá ser seguida as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão e dos órgãos

17.4 Das Condições Mínimas para a execução dos serviços:

17.4.1 A empresa vencedora deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa; A empresa deverá

declarar que se responsabilizará pela confecção e instalação de placas de sinalização de trânsito e segurança, com logomarca da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

17.4.2 Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SME;

17.4.3 Não subcontratar os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;

17.4.4 Usar equipamento adequado e de boa conservação para a realização dos serviços;

17.4.5 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia;

17.4.6 Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;

17.4.7 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, etc.;

17.4.8 Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame;

17.4.9 A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;

17.4.10 Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar;

17.4.11 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregue limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público;

17.4.12 A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

17.4.13 A Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 3% do valor do Contrato para 12 meses seguintes. Esta garantia será renovada a cada ano decorrido por garantia proporcional ao saldo financeiro a executar.

17.5 Do Recebimento dos Serviços:

17.5.1 Executado o Contrato, os serviços serão recebidos Provisoriamente através de termo de recebimento provisório assinado pela fiscalização da SME e pelo responsável da CONTRATADA, em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA.

17.5.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

17.5.3 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A empresa Adjudicatária, será **CONTRATADA**, se for do interesse da Administração Municipal e ficará obrigada a assinar o contrato com o órgão no prazo de **até 05 (cinco) dias** úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

18.1.1 Após o cumprimento do item 17.1, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

18.2 A **CONTRATADA** é obrigada ainda a:

18.2.1 Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 10(dez) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela SME, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

18.2.2 Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

18.2.3 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

18.2.4 Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

18.2.5 Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT);

18.2.6 Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

18.2.7 Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

18.2.8 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;

18.2.9 Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

18.2.10 Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

18.2.11 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

18.2.12 Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

18.2.13 Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

18.2.14 Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

18.2.15 Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

18.2.16 Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;

18.2.17 A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SME.

18.2.18 O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

18.2.19 A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

18.2.20 A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local da obra para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT, que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

18.2.21 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

18.2.22 A Contratada é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza de acordo com os limites de prazo estabelecido pela Lei, conforme Termo de Garantia de Serviços no **Anexo VII** do Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A Contratante é obrigada a notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.2 São ainda obrigações da Contratante a:

19.2.1 Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

19.2.2 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SME;

19.2.3 Indicar e garantir a participação de representantes da SME nas reuniões com a Contratada;

19.2.4 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

19.2.5 Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

19.2.6 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual;

19.2.7 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

270
Er

19.2.8 Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

19.2.9 Fazer as medições “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

20 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 O Município de Cuiabá por meio da **Secretaria Municipal de Educação – SME** designarão como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, os seguintes:

FISCAL DO CONTRATO:	Sr ^(a) Rosane Olivo Menegon CPF: 056.356.789-98, RG: 4785156 SSP-SC e matrícula: 486542-1 LOTAÇÃO: DIFE
SUPLENTE DO FISCAL:	Sr ^(a) JOISIENE AUXILIADORA DA SILVA CPF: 688.542.181-20, RG: 104813-4 e matrícula: 485.955-7 LOTAÇÃO: DIFE
GESTOR DO CONTRATO:	Sr ^(a) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CPF: 688.542.181-20, RG: 104813-4 e MATRICULA: 485.955-7 LOTAÇÃO: DIFE

20.2 Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

20.2.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

20.2.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

20.2.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

20.2.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

20.2.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada, que implique comprometimento da aquisição/serviço e/ou aplicação de penalidades previstas, e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

20.2.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

20.2.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

20.2.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

20.2.9 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;